



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 694

Página 1 de 6

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Licitações e Contratos | 6 |
| Aviso de Contratação Direta | 6 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmareópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmareópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.palmarespaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmareópolis

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmareópolis

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmareópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 694

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.
CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-033 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1553, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO,
Prefeito do Município de Palmares Paulista
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais. Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com as seguintes classificações:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 11 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0120 Atendimento à Saúde - SUS

10 301 0120 2131 Emenda Parlamentar - FNS - Cód. 28130004 - Portaria 7447/2025 - Material de Consumo f-436 - 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOR\$ 150.000,00

0.05.13 800.004 Emenda Parl. FNS 28130004-Port 7447/25

Artigo 2º. O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da Emenda Parlamentar Cód. 28130004 Portaria 7447/2025 - FNS, no valor de R\$ 150.000,00.

Artigo 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 18 de novembro de 2025.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 694

Página 3 de 6



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.

CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-033 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1554, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO,
*Prefeito do Município de Palmares Paulista
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais. Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte lei:*

Artigo 1º. *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 249.955,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), com as seguintes classificações:*

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 11 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0120 Atendimento à Saúde - SUS

10 301 0120 1126 Emenda Parlamentar FNS Cód. 23560004 Portaria 7658/25 - Equipamentos

f-437 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 249.955,00

0.05.13 800.003 Emenda Parl. FNS 23560004-Port 7658/25

Artigo 2º. *O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da Emenda Parlamentar Cód. 23560004 Portaria 7658/2025 - FNS, no valor de R\$ 249.955,00.*

Artigo 3º. *Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.*

Artigo 4º. *Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.*

Artigo 5º. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 18 de novembro de 2025.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 694

Página 4 de 6



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.
CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-033 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1555, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO,
*Prefeito do Município de Palmares Paulista
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais. Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte lei:*

Artigo 1º. *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 92.581,00 (noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais), com as seguintes classificações:*

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 11 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0120 Atendimento à Saúde - SUS

10 301 0120 1127 Emenda Parlamentar FNS Cód. 44150003 Portaria 7640/25 - Veículo

f-438 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 92.581,00

0.05.13 800.002 Emenda Parl. FNS 44150003-Port 7640/25

Artigo 2º. *O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da Emenda Parlamentar Cód. 44150003 Portaria 7640/2025 - FNS, no valor de R\$ 92.581,00.*

Artigo 3º. *Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.*

Artigo 4º. *Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.*

Artigo 5º. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 18 de novembro de 2025.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 694

Página 5 de 6



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.

CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-033 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1556, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO,
*Prefeito do Município de Palmares Paulista
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais. Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte lei:*

Artigo 1º. *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com as seguintes classificações:*

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 11 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0120 Atendimento à Saúde - SUS

10 301 0120 2132 FMS/FES = Resolução SS n. 197/2025 - Custeio

f-439 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 100.000,00

0.02.15 301.031 FES – Res. SS 197/2025 - Custeio

Artigo 2º. *O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do repasse do Fundo Estadual de Saúde, objeto da Resolução SS n. 197/2025, no valor de R\$ 100.000,00.*

Artigo 3º. *Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.*

Artigo 4º. *Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.*

Artigo 5º. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 18 de novembro de 2025.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 694

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2025 COM BASE NO ART. 75, §3º da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Palmareis Paulista-SP, através de seu prefeito, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Art. 75, §3º - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **“Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de parque infantil, na área de lazer localizada na Rua João Geraldo Ruette esquina com Rua Francisco Ruette, Conjunto Habitacional Carmen Ruette de Oliveira, conforme Termo de Referência”**, sendo que o valor global estimado é de **R\$ 42.362,67 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, podendo eventuais interessados apresentarem **Propostas Adicionais** (com validade mínima de 60 dias) no prazo de 3 (três) dias, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta Adicional:
21/11/2025 às 17:00h.**

A proposta de preços adicional deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmareis Paulista, sito a Marechal Deodoro da Fonseca nº 281, centro, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@palmarespaulista.sp.gov.br, até a data limite.

O Termo de Referência para a realização da respectiva Dispensa estará disponível no site: <https://palmarespaulista.sp.gov.br/licitacao/>.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmareis Paulista, sito a Marechal Deodoro da Fonseca nº 281, centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta feira.

Palmares Paulista, 19 de novembro de 2025.
LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal